

Ao Protocolo Legislativo
seguida à CES

Em, 24 / 06

OC



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Em

CHICO

19 / 06 / 02

Assessoria de Plenário

Chico Floresta
Deputado Federal

Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX
E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov

PROJETO DE LEI Nº

PL 3073 / 2002

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Cria o Programa de Atendimento ao Alcoólatra e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Atendimento ao Alcoólatra.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior destina -se à recuperação do alcoólatra, promovendo o tratamento do alcoolismo como doença.

Art. 3º O tratamento a que se refere o artigo anterior dar-se-á em hospital geral, em regime ambulatorial ou mediante pequenos períodos de internação e ficará a cargo de equipe multidisciplinar, da área da saúde ou afim, em consonância com os grupos de Alcoólatras Anônimos (AA).

§ 1º A desintoxicação o tratamento das seqüelas da doença far-se-ão em clínica geral, alopática e (ou) homeopática.

§ 2º Para garantir a sobriedade do paciente, durante e após o tratamento haverá o concurso de terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicólogos e profissionais de outras áreas, sempre em estreita ligação com os grupos de Alcoólicos Anônimos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o recrutamento dos profissionais da área de saúde nos quadros da Secretaria de Saúde, podendo ser celebrados convênios com outras entidades para a participação de outros profissionais.

Parágrafo único. Aos profissionais interessados no tratamento ao alcoólatra serão dadas condições para treinamento e especialização em clínicas públicas ou particulares, que apresentem programa congruente com o proposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

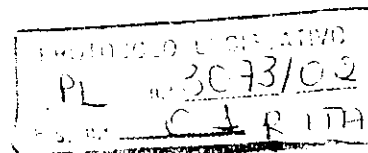
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa facilitar o tratamento de pessoas vítimas do alcoolismo junto a rede pública de saúde. Referido programa será realizado em hospital, com a participação do grupo dos Alcoólicos Anônimos (AA), e atribuirá ao alcoolismo característica de doença, possibilitando também internações aos pacientes.

O tratamento também englobará desintoxicação e o cuidado com as seqüelas da doença, com a participação de profissionais da área da psicologia, fisioterapeutas, terapeutas e profissionais da área médica, trabalhando em conjunto com o grupo dos Alcoólicos Anônimos (AA).

O presente Projeto de Lei é um importante avanço no que se refere ao tratamento do alcoolismo, que é um grave mal que atinge muitas famílias no Distrito Federal.

Chico Floresta





Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 – 8044 – 8045 – 8046 – FAX:348-8043

E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

Assim, conclamo os Ilustres Pares, para que aprovelem o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público relevante.

Sala das Sessões, em


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital PT/DF

